



TC 012.235/2018-0

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Acórdão N° 65/2024-TCU-1ª Câmara - Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES (116)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Moris Arditti.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação	Ofício 3761/2024-Secomp-4	19/02/2024	124	Ivan Henrique Moraes Lima	Endereço profissional	19/02/2024	126	Não houve
Notificação	Ofício 3772/2024-Seproc	16/02/2024	119	Banco do Brasil S.A.	TCU	16/02/2024	120	Não houve
Notificação	Ofício 3774/2024-Secomp-4	19/02/2024	123	Financiadora de Estudos e Projetos	Receita Federal	19/02/2024	127	Não houve
Notificação	Ofício 3775/2024-Secomp-4	19/02/2024	125	Airton Rocha Nobrega	Procuração	18/04/2024	133	Não houve
Notificação	Ofício 3776/2024-Secomp-4	22/02/2024	130	Carlos Eduardo Pitta	Receita Federal	* Mudou-se	131 - Não houve	Não houve
Notificação	Ofício 3777/2024-Secomp-4	19/02/2024	122	Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Receita Federal	20/02/2024	129	Não houve
Notificação	Ofício 3778/2024-Secomp-4	19/02/2024	121	Procuradoria da República no Estado de São Paulo - MPF	Receita Federal	19/02/2024	128	Não houve

* A comunicação ao Sr. Carlos Eduardo Pitta foi encaminhada para o endereço constante CPF/RFB e não obteve êxito em sua entrega; Nesse caso, considerando que o TCU faculta ao responsável acesso aos autos eletrônicos, bem assim o fato de que as decisões do TCU estão publicadas no DOU;

Considerando, ainda, que não há ofensa ao direito de defesa e a decisão em tela não causa prejuízo à parte, vez que reconhecida a prescrição, o que torna desnecessária a comunicação via edital, nos termos do item 27 do anexo ao Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex, entende-se dispensável renovar a comunicação a esse destinatário.

Com essas informações, o presente processo pode ser encerrado no e-TCU conforme determinação constante do Acórdão acima indicado.

23 de Abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO ALBINO SIMPSON
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 3568-8